

Edital de Licitação nº 90003/2026

Processo nº VR-13.050-00000148/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026**PROCESSO VR-13.050-00000148/2026 – EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A
Número da UASG - 926754**

Objeto			
Registro de Preços, para a contratação, através da prestação de serviços de natureza contínua, de Módulos urbanos de videoconferência para acesso do cidadão, incluindo todos as disponibilizações de produtos em vias urbanas, treinamento e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) na modalidade 24x7 nos prazos descritos e condições descritos neste termo de referência.			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
20/05/2026 09:00h	www.comprasgovernamentais.gov.br	XXXXXXXXXX	MENOR PREÇO POR ITEM
Exclusiva MEI/ME/EPP		Vistoria Prévia	Amostra
Não		Não	Sim
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 15/05/2026		Até dia 13/05/2026	

CHECK LIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) **A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;**
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) [acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores](#);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) [certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.](#)

Qualificação Técnica

- a) [Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.](#)

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

[Declaração de Elaboração Independente de Proposta.](#)

OBSERVAÇÃO: As informações contidas neste aviso não substituem as do edital.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – SRP Nº 001/2026

1 - INTRODUÇÃO

A Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPDVR, com sede na Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta Redonda/RJ, por meio da Comissão Permanente de Contratação, criada pela Portaria nº 004 de 14 de fevereiro de 2025, responsável por todas as aquisições realizadas pela Empresa, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 16.508, de 1º de janeiro de 2021, na forma do disposto no **Processo Administrativo SEI VR-13.050-00000148/2026**, torna público que, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 13.303/2016, subsidiariamente pela Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de Fevereiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais aplicáveis e nas condições estabelecidas no presente edital.

1.1. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados por ato formal e público.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais esclarecimentos ou impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a

modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3511-3255/3511-3377.

1.4. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ou formular impugnações, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@epdvr.com.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.5. Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.6 - DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1.6.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.6.2. Em consonância com o artigo 66 da Lei 13.303/16, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.6.3. Ainda segundo o §3º do artigo 66 da Lei 13.303/16, a EPDVR, não está obrigada a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.6.4. O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir da EPDVR, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, que será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período nas condições e formas mencionadas no Termo de Referência.

1.6.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades da EPDVR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.6.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do conjunto de solicitações do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados do.

1.7 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.7.1. É de exclusiva competência da EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE VOLTA REDONDA -

EPDVR, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS;

1.7.2. Caberá a EPD/VR ainda:

1.7.2.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.7.2.2. Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.7.2.3. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.7.2.4. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.7.2.5. Realizar o procedimento licitatório;

1.7.2.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

1.7.2.7. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.7.2.8. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.7.2.9. Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.7.2.10. A Empresa de Processamento de Dados poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.7.3. Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 33 do Decreto Municipal nº 18.256 de 15 de fevereiro de 2024 o órgão gerenciador deverá:

1.7.3.1. Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.7.3.2. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.7.3.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2 - DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto do presente pregão eletrônico é a **Contratação, através da prestação de serviços de natureza contínua, de Módulos urbanos de videoconferência**, para atender as necessidades da EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, conforme especificação detalhada no **Termo de Referência – Anexo I**.

2.2. A entrega será realizada, mediante nota de empenho ou contrato, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da requisitante;

2.3. Os objetos serão entregues pela contratante no seguinte endereço:

2.3.1. Sede da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, 53 – 3º andar - Aterrado – Volta Redonda/RJ, de segunda a sexta feira, das 08:00 hrs às 17:00 hrs, telefone: (24) 3511-3377 ou 3511-3256.

2.4. A entrega será realizada de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente à quantidade constante da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

2.5. No caso de elaboração de CONTRATO, este terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes, podendo ser renovado caso seja vantajoso aos interesses da EPD/VR.

3 - DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Data da Divulgação	28	04	2026	08:00 h
Início acolhimento das Propostas	28	04	2026	09:00 h
Término acolhimento das Propostas	20	05	2026	08:00 h
Processo VR-13.050-00000148/2026	Contratação, através da Prestação de Serviços de Natureza Contínua, de Módulos Urbanos de Videoconferência			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Data da realização do Pregão	20/05/2026		09:00h	
Prazo para impugnação	13/05/2026			
Endereço Eletrônico	Comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	90003/2026			
Número UASG EPD	926.754			

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, os

interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, podendo ser exigidos documentos complementares.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei n.º 13.303/16; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem.

5.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 38 da Lei n.º 13.303/16.

5.5. O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

5.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

6.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

6.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

6.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

6.1.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no

COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

6.1.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

6.1.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

6.1.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

6.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

6.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

6.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.3.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 Autor do anteprojeto, do termo de referência/projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.3.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4 O impedimento de que trata o item 6.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.3.3 e 6.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.4.3. O disposto nos itens 6.3.3 e 6.3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.4.4. Também é vedado de participar da licitação o terceiro que auxilie agente público da EPD/VR na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.6. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

6.6.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.8. O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. Observado o disposto nos itens 5 e 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

8.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

8.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.2.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (**Anexo II**), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

8.2.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

8.3. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VI do Edital.

8.4. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e, imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

8.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

8.6.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da EPDVR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.7. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.8.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita

ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

9.7.2. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 8.2.3.

9.7.3. Encerrado o prazo previsto no item 9.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.7.4. Encerrado o prazo que trata o item 9.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.7.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.7.6. Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 9.7.4 e 9.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.7.4 e 9.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.7.6.

9.7.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.7.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Conforme dispõe o art. 34 da Lei 13.303/16, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação é de caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame e encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.1. A negociação será realizada por meio da ferramenta de mensagens da sessão pública (CHAT) disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET -sítio www.comprasgovernamentais.gov.br), e poderá ser acompanhada pelos representantes dos LICITANTES.

10.3.1. Considera-se melhor preço, o que atende o prazo para execução do contrato e o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, as demais condições do edital e que, estando abaixo do valor estimado, seja a proposta de menor valor.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

10.4. Na ocorrência de indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou na necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do inciso V e § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/16 para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro retornará à fase de negociação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances e negociações, o pregoeiro fará a solicitação de envio da proposta revisada (adequada ao último lance ou valor negociado) e, se necessário, dos documentos complementares, por meio da ferramenta “Convocar Anexo” disponível no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), concedendo o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio.

10.8.1. O teor e a integridade dos documentos enviados digitalizados e dos natos digitais serão de responsabilidade da LICITANTE, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. A EPD poderá exigir, a seu critério, a apresentação da versão impressa que originou o documento digitalizado.

10.8.2. A LICITANTE deverá anexar a proposta de preços revisada e demais documentos no sistema dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.8.3. Não serão aceitos documentos enviados por outro meio que não seja o Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).

10.9. Poderão ser requisitadas, a exclusivo critério da EPD, informações complementares ou adicionais a respeito de qualquer item da documentação apresentada, de forma a subsidiar a análise da proposta, sendo informado pelo pregoeiro o prazo máximo para atendimento, que não será inferior a 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por interesse da EPD.

10.10. O não atendimento no prazo fixado implicará a desclassificação da LICITANTE e sujeitará a aplicação das sanções cabíveis.

10.11. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos LICITANTES e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.12. Conforme prevê o § 3º, do art. 57, da Lei 13.303/16, a EPD, dependendo do critério de julgamento, revogará os itens ou os grupos que apresentem o resultado final acima do valor estimado.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. REGRAS GERAIS

11.1.1. Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

11.1.1.2. CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email: pregao@epdvr.com.br. valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente na EPDVR no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 53, 3º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, CPC –

EPDVR, CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

a) Os documentos de habilitação previstos no item 11.2 a 11.7;

b) A proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. (**Anexo II**)

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (**Anexo VI**), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

11.1.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.4. SICAF;

11.1.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.1.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.1.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.9. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

11.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

11.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua

habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.1.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

11.3.2. Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

11.3.2.1. O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3.2.2, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei 13.303/16, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.1.1. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.4.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

11.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) É dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 11.1.1 e 11.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI; Obrigando-se a cadastrada no SICAF a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, sob pena de incorrer em ilicitude ao ocultar o impedimento, sendo facultado ao Pregoeiro exigir a complementação da documentação que se verifique eventualmente pendente;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.4.4. O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido ao máximo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.6. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

11.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.7. Declaração de Elaboração Independente Proposta, constante do Anexo VII.

11.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

11.9. Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.10. Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.11. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12 - DAS AMOSTRAS

12.1. Em caso de dúvidas sobre as capacidades do objeto, caso seja diferente do sugerido, poderá ser solicitada a exigência de amostra com a finalidade de verificar sua adequação ao objetivo. Neste caso as despesas de envio e de devolução serão de única e exclusiva responsabilidade do Licitante.

12.2. Apenas o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra;

12.3. O licitante deverá seguir as condições do item 20 do **Termo de Referência, Anexo I** deste edital;

13 - DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação deverá ser feita imediatamente ao ato que se pretende recorrer.

13.2. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

13.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS ou pregoeiro dependendo do caso, adjudicará e o ORDENADOR DE DESPESAS homologará o procedimento.

14.1.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura da Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

14.2. Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.4.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.4.2. Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.4.3. O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3. A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5. Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. Com base no artigo 73 da Lei 13.303/16, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

14.8. É facultado ao contratado a assinatura digital em todas as folhas do contrato, se for o caso; (Medida Provisória Nº 983, de 16 de junho de 2020 publicada na presente data no Diário Oficial da União), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 Fraudar a licitação;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 13.303, de 2016, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de contratar e licitar e;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2. O local de entrega será no 3º piso do prédio sede da Prefeitura, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado - Volta Redonda – RJ, fone: 24 – 3511-3377.

17.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes da CONTRATANTE especialmente designados pelo Ordenador de despesas, conforme ato de nomeação;

17.4. O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6. O servidor/comissão a que se refere o item 17.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1. O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.9. A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11. O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada na licitação.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por termo aditivo.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 62 da Lei 13.303/16, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

19.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

19.5. Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital.

19.6. Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

19.8. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Estimativa de Demanda
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Atestado de Visita Técnica
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003)
Anexo VII	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo IX	Minuta do Contrato
Anexo X	Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
Anexo XI	Minuta Ata de Registro de Preços

19.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

19.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 24 de abril de 2026.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Luiz Silva, Diretor Presidente**, em 24/04/2026, às 09:36, conforme Art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01690312** e o código CRC **61F27C92**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Registro de Preços, para a contratação, através da prestação de serviços de natureza contínua, de Módulos urbanos de videoconferência para acesso do cidadão, incluindo todas as disponibilizações de produtos em vias urbanas, treinamento e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) na modalidade 24x7 nos prazos descritos e condições descritos neste termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Volta Redonda é um município brasileiro do estado do Rio de Janeiro, Região Sudeste do país. Situado no Sul Fluminense, também é conhecido como a "Cidade do Aço", por abrigar a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN). Localiza-se a 22°31'23" de latitude sul e 44°06'15" de longitude oeste, a uma altitude de 390 metros. É cortada pelo Rio Paraíba do Sul, que corre de oeste para leste, sendo a principal fonte de abastecimento de água do município e também responsável pelo seu nome, devido a uma curva do rio.

Sua população estimada para 1.º de julho de 2020 era de 273 988 habitantes, distribuídos em uma área de 182,105 km², [2] o que a torna, em número de habitantes, a maior cidade do Sul Fluminense e a terceira maior do interior do estado, apesar de figurar apenas na 71ª posição por área territorial do estado.

Volta Redonda está em uma região estratégica, a 321 km da cidade de São Paulo, maior metrópole do Brasil, e a 131 km da cidade do Rio de Janeiro, segunda maior metrópole nacional e capital fluminense. Também está próxima de cidades-polos regionais de outros estados, como Juiz de Fora (181 km) e São José dos Campos (229 km) e de outras cidades importantes, como Angra dos Reis (93 km), Taubaté (189 km), Petrópolis (149 km), Resende (51 km), Cabo Frio (280 km), dentre outras.

O Município de Volta Redonda possui uma extensão de rede de cabos de fibra ótica por toda a cidade, além de sistemas de videomonitoramento urbano por câmeras visuais, de reconhecimento facial e de leitura de placas. Este novo procedimento licitatório destina-se a implantação de módulos urbanos de videoconferência para que sejam capazes de prover a comunicação imediata do cidadão com a central de operações do município, de forma que estes módulos sejam capazes de prover tanto o acesso a informações cotidianas da prefeitura quanto manter contato online por vídeo direto com a central em casos de emergência.

3. - ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1 Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por

semana)

4 - CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER DISPONIBILIZADO

4.1 Desde o início de 2021, o Município de Volta Redonda vem dedicando esforços para implementação de melhorias ao Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), além de reativação e ampliação da rede de cabos de fibra ótica do município que hoje já conta com mais de 250 quilômetros de cabos óticos. A Prefeitura também realizou certame licitatório no qual efetuou a aquisição de 140(centro e quarenta) câmeras DOME PTZ 360°, 400(quatrocentas) câmeras FIXA e 125(cento e vinte e cinco) câmeras de leitura de placa, implantadas em vias urbanas, formando cercamento de regiões da cidade, que auxiliam o trabalho dos agentes para a gestão e solução das ocorrências.

4.2 O que se pretende contratar através deste certame são módulos urbanos de videoconferência para que o cidadão de Volta Redonda consiga acionar de forma direta e simples o CIOSP, tanto para casos de informações, quanto para casos de emergência de qualquer tipo.

4.3 O Módulo Urbano de Videoconferência para acesso do cidadão deverá ser um equipamento urbano, de fácil identificação, com no mínimo 2,7mts de altura, que possua tela de no mínimo 32” e todo o aparato necessário para que o cidadão possa tanto acessar informações disponibilizadas pela prefeitura em tela touch screen, quanto, acessar ao vivo por videoconferência, um atendente no CIOSP para tratar de emergência de qualquer tipo que esteja ocorrendo na via. Além disso, o Módulo urbano de videoconferência para acesso do cidadão com atendimento de primeira resposta, deverá possuir no seu topo equipamento de voo do tipo drone implantado em ninho de proteção e recarga no topo do equipamento urbano, para que seja possível a pronta resposta em casos de emergência de qualquer tipo acionados ou não pelo equipamento Módulo Urbano de Videoconferência.

4.4 Todos os equipamentos, materiais, peças e componentes dos sistemas, que estejam sob contrato de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico, e que necessitem de substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive em casos de acidente ou vandalismo com estes equipamentos;

4.5 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento. Deverá estar incluso também no valor, a adesivação do equipamento urbano através de layout e dizeres fornecidos pela Prefeitura.

5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS PELA EMPRESA LICITANTE

Consideram-se as seguintes especificações técnicas mínimas dos produtos a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial para este certame. Todas estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.

5.1. MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO

Consideram-se as seguintes especificações técnicas mínimas dos produtos a serem ofertados pela licitante em sua proposta comercial para este certame. Todas estas especificações devem ser consideradas (quantitativamente e qualitativamente) como exigências mínimas, cabendo a cada proponente analisar as necessidades e compatibilidades com o restante das tecnologias fornecidas, a aplicação descrita e especificada neste certame e, em sendo necessário para o correto funcionamento do sistema como um todo, aumentar estas especificações e exigências.

5.1. MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO

5.1.1 A ESTRUTURA BASE DE METAL (MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA), deverá

possuir estrutura metálica rígida com no mínimo 2,7m de altura por 0,5m de largura por 0,25m de profundidade, fixada ao chão, e autoportante, resistente a intempéries tais como temporais com fortes ventos, infiltração de água por alagamentos, corrosão, respingo de líquidos, oxidação e a atos de vandalismo.

5.1.3 Deverá possuir 2 (dois) botões externos de fácil visualização e de cores distintas, sendo:

- Botão 1) Acionamento para informações: Ao ser apertado este botão, deverá ser aberto na tela, com funcionamento touch screen, software de informações da cidade, permitindo que o cidadão faça consultas do tipo, por exemplo, escola ou hospital mais próximo e/ou informações relevantes a serem disponibilizadas pela prefeitura
- Botão 2) Acionamento para Emergências: Ao ser apertado este botão, deverá ser aberto na tela, com funcionamento touch screen, videoconferência direta com atendente na central de operações, funcionando com áudio e vídeo bidirecionais.

5.1.4 O Módulo deverá possuir autofalantes, microfones e demais equipamentos, de forma que sejam capazes de ser realizada comunicação cidadão e central com áudio e vídeo, mesmo em caso de barulho no ambiente.

5.1.5 O Módulo deve conter luzes estrobo e iluminação própria para que o cidadão se sinta seguro próximo a sua base mesmo durante a noite.

5.1.6 O Módulo deve conter sirene que poderá ser acionada remotamente pelo operador em caso de percepção que se trata de uma emergência com risco de vida ou tratativa de perigo similar.

5.1.7 Deve possuir MONITOR EM LED PARA USO EXTERNO COM FUNÇÕES TOUCH SCREEM COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 32” com as seguintes características mínimas:

- Cores da tela: 16,7 milhões,
- Ângulo de visão (a partir do centro): E/D: 84/84 e C/B: 84/84.
- Cor da caixa/moldura: Preto,
- Formatos de entrada de vídeo: VGA analógico e DVI digital (HDMI),
- Tecnologia de toque: Capacitivo projetado
- Pontos de toque: 1 ponto,
- Interface de toque: USB,
- Possuir Sistemas operacionais compatíveis com toque: Windows, Android, Linux,
- Possuir Opções de montagem: Montagem VESA 75/100mm.
- Índice de Proteção IP65(frontal) / IK08 (frontal).



Fig 1: Imagens feitas por IA contendo aparência aproximada do que a Prefeitura deseja contratar

5.1.8 O modulo deverá possuir implantada em sua face onde estará o monitor 32” touch, câmera para que seja possível ser executada a videoconferência do cidadão com a central. Esta CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA deverá atender as seguintes características técnicas mínimas:

- Ser conjunto formado por câmera e microfone;
- Possuir resolução Full HD (1080p);
- Possuir campo de visão diagonal de 78°;
- Possuir zoom digital de 1x;
- Possuir dois microfones omnidirecionais integrados;

- Possuir capacidade para captar áudio até 1 metro de distância;
- Possuir conexão USB.

5.1.9 Deve ser implantado pela contratada sistema de visualização de imagens no entorno do modulo, obrigatoriamente afastadas deste em no mínimo 50 metros, que funcionem com qualidade visual mesmo a noite em condições de pouca iluminação, que permitam que na central de operações seja verificada a presença de pessoas próximas ao cidadão que fez o acionamento de emergência, de forma que, sejam tomadas as melhores medidas de segurança para gestão da ocorrência.

5.1.10 O EQUIPAMENTO CENTRAL DE GERENCIA E GRAVAÇÃO para ativação das 4(quatro) câmeras a serem implantadas pela contratada, deverá ser implantado no interior do modulo e devera possuir as seguintes características mínimas:

- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado;
- Deve suportar até 4 entradas de vídeo IP;
- Deve permitir áudio bidirecional;
- Deve possuir saídas de vídeo HDMI e VGA, sendo a entrada HDMI, capaz de suportar a resolução em 4K (3840 x 2160);
- Deve possibilitar no modo visualização a multiplexação da tela em 1 e 4 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.264 e H.265;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 8 Mp, 5Mp, 3Mp, 1080P e 720P;
- Deve suportar taxa de gravação/entrada de pelo menos 50 Mbps;
- Deve suportar gravação manual, agendada e detecção de movimento;
- Deve suportar detecção de movimento;
- Deve suportar reprodução simultânea de 4 canais;
- Deve permitir buscar gravação por data e hora;
- Deve permitir que os backups das gravações sejam realizados por dispositivo USB ou via rede;
- Deve possuir 1 interface ethernet 10/100 Mbps, conector tipo RJ-45;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS e DDNS;
- Deve suportar função de filtro de endereço IP para restringir o acesso ao equipamento de endereço IP configurado no sistema;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar receber, pelo menos, 1 disco rígido interno com capacidade de até 6 TB para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com 1(um) disco rígido 6Tb.
- Deve suportar, no mínimo, 2 entradas USB.

5.1.11 As CAMERAS IP BULLET FIXA a serem disponibilizadas deverão possuir as seguintes características técnicas mínimas:

- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.9" ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal de no mínimo 2,8 a 8,5 mm com montagem CS; Possuir lente com correção de IR;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 2592x1944 pixels;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,15 lux e no modo PB a 0,03 lux;
- Possuir lente tipo: DC-Iris;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão em resolução 2688x1520 à taxa de frames de 30 fps, com no mínimo 1 fluxo(s) de vídeo configurável(s) de forma independente no codec de compressão mais atual da câmera;
- Permitir a transmissão de vídeo por Multicast;
- Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;
- Possuir tempo do obturador entre 1/3s e 1/1000002s;
- Possuir ângulo de visualização de no mínimo 100°;
- Possuir largura de banda configurável em H.264;
- Fornecer níveis de compressão configuráveis;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100BASE-TX;
- Possuir os protocolos: RTP, RTSP, UDP, TCP, IPv4, IPv6, DHCP, HTTP, IGMP, SNMP, SMTP, UPnP e DNS;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Possuir os protocolos de segurança HTTPS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;
- Fornecer suporte para restringir o acesso a endereços IP pré-definidos (filtro de endereço IP);
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais;
- Permitir a atualização de software e firmware através de software do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website do mesmo;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscara de privacidade na própria câmera;
- Ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;
- Ser fornecida com capacidade embarcada para rotacionar a imagem no sensor em 0°, 180°, 90° e 270°;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, compact Flash ou USB memory card, com capacidade de no mínimo 64Gb;
- Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;

- Ser equipada com funções inteligentes de:
 - detecção de faces,
 - detecção de cruzamento de linha,
 - detecção de intrusão,
 - detecção de entrada/saída de uma região,
 - contagem de pessoas;
 - detecção de estacionamento proibido;
 - objeto deixado;
- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog), HLC (Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo);
- Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas; Suportar áudio bidirecional full duplex;
- Permitir conectar-se a sistema amplificador de áudio;
- Possuir no mínimo 1 entrada (mic) de áudio em conector 3,5 mm; e 1 saída (line out) de áudio em conector 3,5 mm;
- Suportar os codecs de áudio:G.711, G.726;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada(s) e 1 saída(s) de alarme; e fornecer 12VDC na porta de saída;
- Possuir grau de proteção IP67 ou superior;
- Possuir proteção antivandalismo IK10;
- Possuir minimamente as certificações FCC e CE;

5.1.12 As câmeras deverão ser implantadas em posteamento das vias urbanas a no mínimo 50(cinquenta) metros afastados do modulo e deverão cercar a área de forma que forneçam imagens de contexto elucidativas quanto a ocorrência e também forneçam proteção ao modulo contra vandalismo. Para instalação destas câmeras a contratada deverá prever toda infraestrutura de cabos e tubulações, para que seja construída conexão subterrânea de conexão, sem cabos de elétrica e de rede aparentes para ativação e comunicação do modulo;

5.1.13 O modulo deve incorporar acessórios de acabamento e UPS COM DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE ENERGIA, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares, tais como:

- Disjuntor e Dispositivo de proteção contra surtos oriundos da rede de energia elétrica e pelo menos uma tomada de serviço 2P+T que funcione direto da energia AC de entrada. Possuir conexão de sinalizador luminoso externo que avise a presença de energia AC da concessionária (Deve vir com sinalizador instalado em local de fácil identificação no módulo)
- Dispositivo contra Interrupção de Energia de Borda
- Permitir a alimentação elétrica de todo o conjunto de equipamentos por pelo menos 4h (quatro horas) na falta da alimentação elétrica da distribuidora de energia. Esse conjunto deve prever uma potência a ser alimentada de pelo menos 400W para tensões de 48VDC, 24VDC, 12VDC e 5VDC.

- Possuir Tensão de alimentação de entrada AC 220 Volts e Tensão de saída DC para alimentação dos equipamentos nas tensões de 5, 12, 24 e 48 Volts, possuindo potências de saída de mínimo 100W.

5.1.14 O Sistema deve ser mantido em funcionamento em caso de falha na alimentação elétrica da concessionária e para que isto ocorra, este, deverá ser alimentado por baterias de Lítio de forma que o conjunto de baterias alimente a carga com 48VDC pelas 04 (quatro) horas.

5.1.15 Possuir guias para organização de cabos e trilhos e/ou suportes para fixação de equipamentos.

5.1.16 Possuir sensor de abertura de portas de acesso ao módulo, com alarme sonoro. Iluminação interna do módulo em led.

5.1.17 Possuir sensor de temperatura externa e interna ao módulo.

5.1.18 Possuir GPS para localização do módulo.

5.1.19 Possuir sensores de tensão AC antes e depois do disjuntor.

5.1.20 Possuir sensores de tensão DC para bateria – fonte.

5.1.21 Possuir sensor de umidade interno ao Módulo.

5.1.22 Possuir sensor de vibração (detecção de vandalismo).

5.1.23 Possuir módulo integrado GPRS/4G que permita que a CONTRATANTE efetue a contratação de plano e chip para redundância de comunicação.

5.1.24 Deve contemplar equipamento de telemetria com as seguintes características de funcionamento:

- Permitir leitura online remotamente via rede TCP IP do valor da tensão (AC) elétrica em pelo menos 2 (dois) pontos, na entrada da alimentação elétrica antes e depois do disjuntor. Deve apresentar resultados instantâneos;
- Permitir leitura online remotamente via rede TCP IP da temperatura e umidade do interior do Módulo e de temperatura do exterior do Modulo;
- Permitir leitura online remotamente via rede TCP IP em pontos DC, para verificação das tensões da bateria e da fonte.
- Permitir leitura online do GPS para saber localização exata do Módulo externo remotamente.
- Permitir leitura online do sensor de vibração para detectar vandalismo ou colisão no Módulo externo remotamente.
- Permitir a Comunicação com o Módulo externo para fins de verificação de telemetria e localização através de modulo GPRS/4G.

5.1.25 Deve possuir sistema de proteção de bateria interna, para corte do uso da mesma, quando atingir valores que possam comprometer o funcionamento ou diminuir sua eficiência;

5.1.26 Deve possuir função para acionamento remoto, podendo desligar ou efetuar RESET em equipamentos via rede TCP IP;

5.1.27 Deve Permitir receber comando WEB e/ou API para teste das baterias e teste de autonomia das baterias;

5.1.28 O monitoramento ou gerenciamento do sistema deve ser possível via Web Browser e/ou via sistemas tais como: ZABBIX, NAGIOS, PRTG dentre outros;

5.1.29 Possuir Switch de rede Poe reverso com, no mínimo, 08 portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, PoE.

5.1.30 Deve ser fornecido com PLATAFORMA DE SOFTWARE com as seguintes características:

5.1.30.1 Arquitetura e Acessibilidade • Interface baseada em mapas, plantas e diagramas (Google Maps, Open-Layers etc.);

- Plataforma web-based, acessível por computadores, tablets e smartphones;
- Interface multilíngue, com acesso simultâneo por operadores ilimitados;
- Integração com qualquer software via API;
- Compatível com múltiplos dispositivos e sistemas operacionais.

5.1.30.2 Funcionalidades de CFTV

- Visualização de grandes volumes de câmeras em tempo real;
- Localização rápida por nome ou área geográfica;
- Modos de exibição: mosaico, grid, ciclo, entre outros;
- Detecção Automática de Incidentes (DAI): veículos parados, lentidão, contramão, pedestres etc.
- Compressão de vídeo até 56Kbps por câmera
- Compatível com mapas e diagramas industriais

5.1.30.3 Comunicação Integrada

- Chamadas de rádio e viva-voz em tempo real;
- Suporte a videoconferência com registro e gravação de sessões.

5.1.30.4 Gravação de Vídeo

- Plataforma unificada para visualização e gravação;
- Gravações indexadas por data/hora com exportação local;
- Alta confiabilidade e redundância;
- Interface amigável para busca e reprodução.

5.1.30.5 Customização e Expansibilidade

- Disponibilização de APIs para novos módulos;
- Integração com equipamentos e sistemas de terceiros;
- Desenvolvimento de funcionalidades personalizadas;

5.1.30.6 Grid Avançado Unificado

- Visualização em um único painel de:
- Câmeras IP e PTZ;
- TV ao vivo;

- Mapas interativos;
- Bodycams;
- Interação por toque ou mouse com ações contextuais

5.1.30.7 Gestão de NOC (Network Operations Center)

- Possuir módulo dedicado à Gestão de NOC, capaz de realizar o monitoramento contínuo de toda a infraestrutura tecnológica conectada à rede, incluindo dispositivos físicos, virtuais e serviços operacionais, garantindo uma supervisão proativa, segura e escalável dos recursos de TI. Com objetivo de oferecer aos operadores uma visão em tempo real do estado da rede e dos equipamentos, permitindo identificar, diagnosticar e responder a falhas, degradações de serviço e riscos operacionais antes que causem impacto às operações.

5.1.30.8 Registro de Incidentes e Linha do Tempo

- Log completo de eventos por equipamento ou grupo de ativos;
- Histórico de falhas com tempo de indisponibilidade, resposta e resolução;
- Linha do tempo integrada com CFTV, alarmes físicos e eventos de segurança.

5.1.30.9 Gestão de Cenários Operacionais e Eventos Especiais

- Possuir módulo especializado para a gestão de cenários operacionais, oferecendo dashboards dinâmicos, mapas interativos e painéis integrados que permitem a tomada de decisões com base em informações em tempo real, especialmente durante grandes eventos, operações urbanas estratégicas ou situações de crise. Com objetivo de fornecer aos operadores uma visão situacional unificada, customizada conforme o tipo de evento ou operação, com todos os dados relevantes centralizados e atualizados em tempo real, integrando imagens, sensores, alarmes, mobilidade, segurança e indicadores externos.

5.1.30.10 Funcionalidades Principais:

- Dashboards Customizados por Tipo de Evento.
- Criação de painéis sob demanda para:
- Câmeras ativas e dispositivos off-line.

5.1.30.11 Mapa Integrado ao Vivo (Situational Awareness)

- Mapa interativo com camadas georreferenciadas:
 - o Dispositivos em tempo real (câmeras, sensores, veículos);
 - o Ocorrências em andamento (acidentes, eventos, bloqueios);
 - o Setores críticos destacados (zonas de risco, evacuação, aglomeração);
 - o Sobreposição de imagens ao vivo, status de equipamentos e alarmes;
 - o Visualização de perímetros e rotas com base no tipo de evento.

5.1.30.12 Interface Multiusuário e Colaborativa

- Permite o trabalho colaborativo entre múltiplos operadores em salas de situação;
- Cada operador pode visualizar o cenário sob diferentes perspectivas;

5.1.30.13 Módulo de Inteligência Artificial e Análise Avançada de Dados

- Possuir módulo de Inteligência Artificial (IA) nativo, voltado à análise contínua de todos os dados integrados na plataforma — incluindo vídeo, sensores, dispositivos de rede, redes sociais, sistemas externos e eventos operacionais — permitindo aos operadores uma visão preditiva, contextual e estratégica do ambiente monitorado. Com objetivo de capacitar os centros de controle com análises automatizadas e insights precisos, baseados em correlação de dados, detecção de padrões, previsão de riscos e recomendações de ação, otimizando a eficiência operacional, a segurança e a tomada de decisão em tempo real.

5.1.30.14 Funcionalidades Principais

- Análise Preditiva
- Detecção de padrões recorrentes que antecedem incidentes (ex: lentidão seguida de acidente);
- Identificação de horários ou locais com maior probabilidade de ocorrências.

5.1.31 Módulo de Software ou plataforma específica de Inteligência Artificial para análise de dados.

5.1.32 Possuir Módulo de Software ou ser uma plataforma específica de Inteligência Artificial com a finalidade de apoiar o Centro de Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP na análise de dados históricos e em tempo real, com o objetivo de auxiliar na tomada de decisões estratégicas da cidade.

5.1.33 Deve ser projetada para operar em ambientes de gestão pública e deve atuar sobre bases de dados de trânsito, clima, eventos, segurança pública e mobilidade urbana, fornecendo informações preditivas, recomendações e orientações em tempo real.

5.1.34 A solução deverá, no mínimo, atender a três frentes de atuação, através dos módulos:

- OPERACIONAL: Possibilitar canal de comunicação com a população via website, aplicativo e/ou WhatsApp, contendo, por exemplo: informações de trânsito, eventos e clima, de forma limitada e controlada.

5.1.35 Deve possuir uma identidade própria, atrelada a identidade definida pela cidade, com personagem 3D configurável quanto a tom e personalidade, podendo interagir nas frentes de atuação Tático e Operacional.

5.1.36 O módulo ou plataforma deverá ser fornecido como Software como Serviço (SaaS), hospedada em nuvem segura e operando com alta disponibilidade (99,9%). Sua comunicação deverá ser integralmente criptografada, atendendo a rigorosos padrões de segurança da informação e de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Deverá ser capaz de receber dados 24/7, detectar anomalias em tempo real, prever crises, recomendar ações e até simular cenários para apoiar o planejamento estratégico urbano.

- Toda comunicação entre usuários, sistemas e servidores da “AVATAR DA IA” deve ser criptografada utilizando protocolos de segurança reconhecidos internacionalmente (TLS 1.2 ou superior).

- A plataforma deve garantir:

o Controle de acesso por perfis de usuário e autenticação segura.

o Registro completo de eventos e logs de auditoria. • O ambiente de nuvem deve contar com certificações internacionais de segurança da informação, como ISO 27001 ou equivalente.

- Cópias de segurança dos dados devem ser realizadas diversas vezes ao dia, com restauração rápida em caso de falhas.

- Deve permitir integração com APIs públicas e privadas para coleta de dados em tempo real de:

o Trânsito;

o Clima;

- o Segurança pública;
- o Mobilidade urbana;
- o Sensores e câmeras.
- A plataforma deve permitir funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana, realizando:
 - o Monitoramento contínuo de dados; o Detecção de anomalias em tempo real; o Notificação automática de incidentes.
- Deve suportar:
 - o Análise preditiva baseada em dados históricos e em tempo real.
 - o Simulação de cenários críticos, crises e operações urbanas.
- O modulo ou plataforma deve disponibilizar APIs para integração com sistemas de gestão pública, painéis de controle externos e plataformas de comunicação da prefeitura.

5.1.37 Arquitetura e Acessibilidade • Modulo ou Plataforma baseada em nuvem (SaaS) com acesso seguro.

- o Aplicativos dedicados para computadores, tablets e smartphones (módulos Maestro e Agente).
- o Disponibilização de informações públicas via:
 - o Aplicativo de celular próprio da prefeitura.
 - o Integração com WhatsApp (via API oficial Meta).
 - o Componentes para websites e sistemas municipais.
- Interface multilíngue com autenticação segura e controle de acessos.
- Visualização por painéis dinâmicos e dashboards de inteligência de negócios.

5.1.38 Módulo OPERACIONAL • Informações controladas de trânsito, clima e eventos para o cidadão.

- Disponibilização segura via aplicativos, WhatsApp ou websites.
- Configuração customizada conforme a política de comunicação da prefeitura.

5.1.39 Personalidade e Interação • Personagem 3D animado configurável quanto a tom, voz e comportamento.

- Utilização da personagem para aproximação do público e humanização das informações.
- Portal de informações públicas controladas sobre trânsito, clima e eventos.
- Disponibilização em:
 - o Aplicativo de celular;
 - o Aplicativo oficial de WhatsApp da prefeitura;
 - o Website ou sistemas próprios.
- Comunicação de forma humanizada por meio da personagem.

5.1.40 Integrações

- Integração via API com: o Sistemas de trânsito; o Bases meteorológicas;
- Dados de emergências e segurança pública; o Sistemas de eventos municipais.
- Integração com sensores físicos (radares, sensores de enchente, câmeras) enviando dados em protocolos de rede padrão.

5.1.41 Inteligência Artificial e Simulação

- Análise preditiva e detecção de padrões.
- Correlação automática de eventos.
- Simulação de cenários para planejamento urbano e gestão de crises.
- Aprendizado contínuo com base nos dados da cidade.
- Sessões de simulação baseadas em dados reais da cidade.
- Planejamento de respostas para eventos previstos e contingências urbanas.
- Análise de impacto para projetos de expansão urbana ou alterações viárias.
- Toda comunicação entre usuários, dispositivos, sensores e servidores deve ser criptografada utilizando protocolos seguros (TLS 1.2 ou superior).
- O sistema deverá assegurar:
 - o Integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados monitorados.
 - o Autenticação forte de usuários e controle de acesso baseado em perfis.
 - o Registro completo e imutável de eventos, acessos e operações realizadas.
- A infraestrutura de hospedagem deverá:
 - o Operar em ambiente de nuvem com certificações de segurança como ISO 27001, SOC 2 ou equivalente.
 - o Oferecer alta disponibilidade mínima de 99,9% (SLA).
 - o Realizar backups automáticos de dados múltiplas vezes ao dia.
- O modulo ou plataforma deverá estar integralmente em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando:
 - o Minimização da coleta de dados pessoais. o Tratamento dos dados apenas para finalidades autorizadas. o Possibilidade de exclusão ou anonimização de dados pessoais sob demanda.
 - o Comunicação transparente com os titulares de dados.
- Para o módulo OPERACIONAL, o compartilhamento de informações com a população deverá:
 - o Respeitar os princípios de necessidade e adequação previstos na LGPD.
 - o Não divulgar informações pessoais ou sensíveis.
- As integrações com bases externas (APIs) e dispositivos físicos deverão ser feitas em canais seguros e auditáveis.
- Todos os módulos e aplicações devem contar com:
 - o o Sistema de detecção de incidentes de segurança.

o o Planos de resposta e contingência para eventos críticos. o Monitoramento contínuo da integridade dos dados.

5.1.42. Aplicam-se a este item as definições do serviço básico continuado de locação, operação e manutenção de equipamento, conforme listado a seguir:

5.1.42.1 O serviço deve incluir o monitoramento remoto do equipamento e ações para mantê-lo online e disponível pelo maior período de tempo possível. Deve incluir a atualização de software, módulos ou subsistemas, sempre que disponível. O serviço deve também cobrir a instalação de aumentos de capacidade de hardware necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, quando aplicável.

5.1.42.2 A CONTRATADA deve disponibilizar e realizar manutenção do equipamento, incluindo todo o hardware, software, suporte físico (rack), cabeamento de rede, unidades de armazenamento, sistemas operacionais, máquinas virtuais, link de dados para conectividade, sistemas de bancos de dados auxiliares e quaisquer serviços necessários para que o sistema funcione completamente e tenha o maior tempo de uptime possível. Deve substituir às suas expensas quaisquer componentes de hardware ou software que apresentarem problemas, realizar todos os upgrades de software que vierem a corrigir defeitos e disponibilizar as licenças necessárias para o funcionamento de todos os equipamentos indicados, onde couber. Caso não seja possível realizar a manutenção corretiva do equipamento no prazo previsto em contrato, a CONTRATADA deve substituí-lo por outro idêntico ou equivalente, em perfeito estado.

5.1.42.3 Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. Não serão aceitas substituições de componentes internos por outros não originais de fábrica para a manutenção de equipamento. Todos os serviços necessários para o pronto restabelecimento dos equipamentos e sistemas contratados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5.1.42.4 A CONTRATADA deve prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, inclusive em casos de queda e/ou vandalismo, respeitado o estabelecido em contrato. Deve obrigar-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido em contrato, contado a partir da abertura do chamado. Decorrido esse prazo sem o atendimento devido, a CONTRATANTE estará autorizada a aplicar os descontos e/ou sanções aplicáveis.

5.1.42.5 A CONTRATADA será responsável por intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) e deve disponibilizar equipamento equivalente, caso a previsão de resolução do problema ultrapasse o prazo previsto em contrato, visando minimizar a indisponibilidade dos serviços, sempre avaliando o SLA previsto em contrato.

5.1.42.6 A CONTRATADA deve prever em seu custo total mensal para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico todos os custos com materiais e equipamentos de reposição, visando à substituição de um danificado até a execução dos serviços de reparos.

5.1.42.7 Todos os materiais, peças e componentes dos sistemas desta contratação que necessitarem de substituição devem ser fornecidos pela CONTRATADA, inclusive em casos de acidente ou vandalismo, respeitado o previsto em contrato.

5.1.42.8 A empresa deve manter em estoque próprio equipamentos completos para substituição imediata mediante serviço de logística própria sempre que a solução não puder ser alcançada nos prazos previstos em contrato.

5.1.42.9 Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o contrato, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessárias à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento.

5.1.42.10 É responsabilidade da CONTRATADA fornecer as subpartes do sistema que proporcionem o funcionamento regular dos componentes.

6. - DAS EXIGÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A Proposta Comercial deverá possuir obrigatoriamente os dados apresentados no Modelo constante como ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, com todos os seus campos preenchidos.

6.2 A Proposta Comercial deverá obrigatoriamente conter a Planilha de Marca, Modelo e Código Part Number dos produtos ofertados (conforme modelo do ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchida).

6.3 Junto com a proposta comercial a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica (Manuais, catálogos, folders ou páginas da internet do fabricante com informação de URL) de todos os materiais/equipamentos listados na Planilha de Marca, Modelo e Código Part Number dos produtos ofertados (ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL). A documentação técnica apresentada pela empresa licitante junto a sua proposta comercial deverá conter informações que confirmem as características técnicas mínimas exigidas neste edital. A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, e sendo impossível diligenciar, inabilitará imediatamente a empresa licitante.

6.4 Na elaboração da proposta, a licitante deverá observar as especificações mínimas do objeto exigidas no presente Edital, bem como as seguintes condições:

6.4.1 A Proposta comercial deve conter Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

6.4.2 A proposta deverá conter Declaração de que, nela, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte, impostos, tributos, mão-de-obra, fornecimento de todos os equipamentos e demais despesas inerentes.

6.4.3 A não apresentação da proposta comercial de acordo com o solicitado nos itens acima descritos acarretará a automática desclassificação da empresa licitante.

7 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

7.1 A empresa interessada em participar do certame, **poderá** realizar visita técnica para conhecimento das condições da prestação dos serviços e detalhamento das estruturas necessárias, ocasião em que lhe será conferido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Prefeitura de Volta Redonda.

7.2 O referido Atestado deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial da licitante para o certame.

7.3 Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração de declínio ao direito de realizar visita técnica em conjunto ou na proposta comercial para o certame.

7.4. Os interessados em vistoriar as instalações, podem fazer contato através do telefone: (24) 3511-3377 das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, para agendamento prévio.

7.5 A visita técnica será realizada entre a publicação do aviso de licitação e a sessão pública, nos locais dos serviços objeto da futura licitação, podendo as empresas se fazerem representar por responsável técnico devidamente credenciado, não sendo necessário o comparecimento do responsável da empresa.

7.6 A visita técnica ocorrerá até o penúltimo dia útil anterior à data designada para a entrega das propostas.

7.7 A visita técnica terá por finalidade o conhecimento das condições da prestação dos serviços e instalação dos equipamentos, materiais necessários e trabalhos a serem executados, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.8 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do contrato.

7.9 Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA."

8 - HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADOS

8.1. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 Em caráter eliminatório, para fins de habilitação e qualificação técnica da licitante individual ou das consorciadas, esta(s) deverá(ão) apresentar os documentos listados a seguir:

8.1.2 Para comprovação de sua qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1.2.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação ou outro equipamento de tratamento de imagens em vias públicas.

8.1.2.1.1 A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

8.2 AMOSTRA

a) Em caráter eliminatório, para fins de habilitação e qualificação técnica da licitante esta deverá apresentar, também, os documentos listados a seguir:

a.1) Declaração de que está ciente e concorda quanto a realização de validação da AMOSTRA, através da **DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA TESTES FUNCIONAIS**, conforme detalhamento a seguir:

· A participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante disponibilizará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou por outro servidor, um Ambiente de Referência para Testes Funcionais, onde será verificada a conformidade da solução (Materiais, Equipamentos e Softwares ofertados na Planilha de preços da proposta comercial e a Planilha de marca e modelo dos produtos) com os requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital.

· O produto deve estar instalado e estar pronto para testes e avaliações de especificações técnicas no momento da diligência da solução ofertada.

· Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

· O que se pretende com a realização da AMOSTRA é a verificação de atendimento por parte da licitante de todas as exigências de especificações técnicas para os produtos. Pretende-se também verificar se a empresa vencedora está apta e autorizada, pelo fabricante dos produtos listados. O ambiente de Referência para Testes deverá possuir os seguintes requisitos mínimos:

ü Estar equipado com Servidores e demais equipamentos não listados necessários para funcionamento;

ü Todos os equipamentos e materiais devem estar instalados e configurados para que possam ser testadas todas as suas funcionalidades.

ü Se os documentos comprobatórios de atendimento (declarações de comprovação) não estiverem de acordo e validados pela equipe da Prefeitura responsável pela Diligência e/ou se os testes funcionais da solução não forem aprovados, e/ou se o licitante desatender ao prazo especificado, a licitante será eliminada e será examinada a oferta subsequente e verificará a aceitabilidade e a habilitação do proponente e poderá ser convocada a disponibilizar Ambiente de Referência para Testes, o qual será submetido aos mesmos testes funcionais da solução, observando a ordem de classificação estabelecida no final da etapa competitiva por

meio de lances, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor;

· Os testes funcionais da solução e emissão do termo de aceite ou de recusa, serão realizados pela Prefeitura em até 5 (cinco) dias corridos da data da disponibilização do Ambiente de Referência para Testes.

· As declarações exigidas neste edital, deverão estar assinadas pelo seu representante credenciado, devidamente comprovado, endereçadas a Prefeitura de Volta Redonda e fazer referência ao número e modalidade desta licitação;

· Deverá ser contemplado no teste o funcionamento de todas as funções descritas nos softwares, inclusive as funções descritas no fornecimento de garantia, manutenção e suporte técnico;

· Estar equipado com os equipamentos, materiais e softwares de mesma MARCA ofertados na planilha de composição de custos e planilha de Marca da proposta comercial da licitante, nas características e quantidades especificadas abaixo:

ü 1(uma) x CÂMERA FIXA

ü 1(uma) x CÂMERA DOME PTZ

ü 1(uma) x CÂMERA DE RECONHECIMENTO FACIAL

ü 1(uma) x CÂMERA DE LPR

ü 1(um) x RACK OUTDOOR

ü 1(um) x SOFTWARE PLATAFORMA DE INTEGRAÇÃO (licença para as soluções propostas para cada dispositivo a ser testado)

· O que se pretende é que seja verificada a conformidade da solução (materiais, equipamentos e softwares ofertados na planilha de formação de preços e planilha de marca e modelo dos produtos ofertados da proposta comercial da licitante) com os requisitos e especificações técnicas mínimas exigidas neste edital

· Os equipamentos e softwares devem ser instalados em local disponibilizado e determinado pela Prefeitura e devem estar em funcionamento e operação em conjunto para que possam ser verificadas todas as funcionalidades exigidas.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os Itens constantes da planilha de preços da proposta comercial modelo (ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL), serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA através de pagamentos fixos mensais conforme prestação de serviços continuados prestados.

9.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e pessoal necessário à realização dos serviços, obedecendo ao descrito nos respectivos itens deste Termo de Referência;

10 - VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Para os itens descritos na planilha de preços da proposta comercial modelo (ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL), a Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até limite permitido pela lei, mediante solicitação e interesse da Administração, conforme determina a Lei 13.303/16.

10.2 Em caso de prorrogação de prazo, os preços unitários serão reajustados, quando decorrido 12(doze) meses, da data de assinatura do contrato, tendo como base, a variação do Índice (IPCA)

11 - DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os serviços deverão estar disponíveis 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

11.2 Todo e qualquer serviço executado será avaliado pelos técnicos da Município de Volta Redonda ou técnicos nomeados pelo Município segundo o estabelecido neste Termo e nos seus anexos e nas normas e padrões de referência abaixo especificados:

11.3 NORMAS E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- IEEE802: IEEE Standard for Local and Metropolitan Area Networks.
- ANSI/TIA/EIA-568-B: Commercial Building Telecommunications.
- ANSI/TIA/EIA-569-A: Commercial Building Standard for:
- ANSI/TIA/EIA-607: Commercial Building Grounding and Bonding;
- ANSI/TIA/EIA-606: Administration Standard for the Cabling Standard;
- Telecommunications Pathways and Spaces. Requirements for Telecommunications;
- Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 DA CONTRATADA

12.1.1 Manter válida durante a vigência contratual certidão de registro e regularidade junto ao CREA da empresa licitante e dos profissionais registrados como responsáveis técnicos desta(s).

12.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16;

12.1.3 Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;

12.1.4 Executar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo;

12.1.5 Disponibilizar todas as informações que estarão armazenadas em Banco de Dados, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

12.1.6 Apresentar declaração indicando o corpo técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.

12.1.7 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais, software, serviços e infraestrutura de telecomunicações, 24 horas por dia, de Segunda-feira a Domingo, em todos os dias do ano (24 X 7 X 365).

12.1.8 Executar as instalações, manutenções e suporte técnico com profissionais técnicos e ajudantes, uniformizados e identificados com crachás.

12.1.9 A equipe técnica deverá ser prontamente substituída quando não atender às necessidades e normas técnicas inerentes às funções e às boas condutas de comportamento.

12.1.10 Treinar anualmente no mínimo 06 servidores da CONTRATANTE, estando incluso o uso/instalação do software de vídeo monitoramento e o Software de Análises e Inteligência. Devendo o treinamento ser iniciado imediatamente após solicitação da CONTRATANTE.

12.2 DA CONTRATANTE

12.2.1 Avaliar a qualidade dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela CONTRATADA;

12.2.2 Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.3 Emitir a “Ordem de Serviço” e a “Ordem de Fornecimento”, a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo, do número do Contrato e a identificação da CONTRATADA;

12.2.4 Rejeitar o serviço e/ou equipamentos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação dele, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.5 Exercer a fiscalização dos serviços e dos fornecimentos;

12.2.6 Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços.

13 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) ATRAVÉS DE SUPORTE TÉCNICO NA MODALIDADE 24X7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA E SETE DIAS POR SEMANA)

13.1 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de manutenção corretiva e para os itens contratados, conforme apresentados durante a fase de conhecimento técnico do projeto;

13.2 Entende-se por Suporte Técnico, uma prestação de serviços especializada, prestada por profissionais devidamente qualificados com experiência em soluções de Tecnologia, seja de Informática, seja de Telecomunicações, consubstanciada no ato efetivo de solicitar assistência técnica visando à solução de problemas de caráter técnico, operacional ou funcional, à orientação no uso, à instalação e à configuração dos dispositivos sob contrato e demais equipamentos periféricos, bem como os softwares listados neste Termo de Referência.

13.3 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de Assistência Técnica (Manutenção e suporte On-site (no Local)) pelo período de vigência do contrato, para todos os materiais, equipamentos, e softwares existentes sob contrato (conforme itens contratados). Deverão ser realizados todos os serviços necessários para que o sistema permaneça em operação.

13.4 A CONTRATADA deverá proporcionar corpo técnico qualificado especializado para garantir os serviços de assistência técnica (MANUTENÇÃO E SUPORTE ON-SITE).

13.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico (in-loco);

13.6 A empresa contratada deverá disponibilizar, durante o período de vigência dos serviços de manutenção e suporte técnico, abertura de chamados através de sistema de chamados técnicos com abertura via WEB, ligação local, ligação celular e e-mail.

13.7 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

13.7.1 Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados conforme programação estabelecida ou a qualquer momento, sempre que necessário, com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento;

13.7.2 Compõem-se pelas ações planejadas e/ou programadas que objetivam prevenir falhas no funcionamento dos elementos dos sistemas sob contrato, bem como da sua interoperabilidade. Essas ações incluem, mas não se limitam:

ü Limpeza de equipamentos interna e externa e Limpeza de contatos elétricos

ü Atualização de softwares e firmwares

ü Verificações e testes periódicos de funcionamento;

ü Verificação de performance e situação dos equipamentos;

13.7.3 Sempre que tais ações implicarem em paradas parciais ou totais dos Sistemas, estas deverão ser agendadas com a CONTRATANTE com antecedência de uma semana.

13.7.4. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação dos equipamentos, naquilo que se encontra fora da normalidade, como lubrificação dos componentes mecânicos, substituição de qualquer equipamento que componha a solução e reinstalação, inclusive em caso de queda ou vandalismo;

13.7.5 Todos os materiais e insumos necessários a essas manutenções devem estar inclusos nos valores das propostas apresentadas.

13.7.6 A Manutenção Preventiva é obrigatória em todos os equipamentos relacionados no Termo de Referência (ou os que venham a substituí-los), pelo menos uma vez a cada mês;

13.8 MANUTENÇÃO CORRETIVA

13.8.1 A Manutenção Corretiva visa colocar em funcionamento o equipamento/sistema paralisado ou em funcionamento irregular, em condições normais de operação, quando da ocorrência de eventuais falhas. Os serviços abrangerão as intervenções de técnicos para recuperação do sistema, efetuados com a substituição de partes, peças ou componentes avariados, ajustando, limpando e testando o funcionamento dos equipamentos;

13.8.2 A Manutenção Corretiva será procedida, quando a CONTRATANTE acusar funcionamento irregular de algum dos equipamentos contidos no contrato, e solicitar correção do mesmo;

13.8.3 Depois de efetuado o atendimento corretivo a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, qualquer ocorrência que tenha motivado a não solução do problema, informando um prazo, quando este for maior do que o estabelecido na tabela de acordos de serviço (SLA), onde são definidos os prazos de Atendimento dos Chamados para correção do problema;

13.8.4 Todos os serviços necessários para o pronto reestabelecimento dos equipamentos e sistemas contratados, correrão por conta da CONTRATADA.

13.8.5 A CONTRATADA deverá prestar suporte de serviços, compreendendo reparos e substituições de peças, às suas expensas, inclusive em casos de queda e/ou vandalismo, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito Estado de funcionamento, no prazo máximo estabelecido no SLA de Atendimento, contado a partir da abertura do chamado.

13.8.6 Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizado a glosar a nota fiscal de prestação dos serviços para o equipamento ou sistema conforme estabelecido no SLA, podendo ainda glosar pelo dia inteiro do ocorrido e pelos dias subsequentes até o restabelecimento dos serviços e/ou, caso seja do interesse da administração, contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos ofertados ou do suporte de serviços prestados;

13.8.7 A CONTRATADA será responsável por intermediar junto ao fabricante o processo de RMA (troca do equipamento em caso de defeito) e deverá disponibilizar equipamento equivalente, caso a previsão de resolução do problema ultrapasse o previsto pela SLA, visando minimizar a indisponibilidade dos serviços.

13.8.8 A CONTRATADA deve prever em seu custo total mensal para fornecimento do serviço de manutenção e suporte técnico descritos neste contrato, todos os custos com materiais e equipamentos de reposição, visando à substituição de um danificado até a execução dos serviços de reparos.

14 - SUPORTE A ATUALIZAÇÃO DOS SOFTWARES

14.1 A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações dos softwares solicitados neste Termo de Referência e todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

- Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente;
- Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados;
- Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações;
- Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza. Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

15 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE

15.1 A CONTRATADA deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da solução (Módulos urbanos) hardware e software.

15.2 Recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades.

15.3 Os custos de transporte, estadia e alimentação dos instrutores que ministrarão o treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

16 - NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇO - SLA

16.1 Os serviços de manutenção corretiva devem estar disponíveis 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

16.1.1 A Disponibilidade do sistema deverá ser de 97% (noventa e sete por cento).

16.2 Os serviços de manutenção preventiva devem estar disponíveis durante os seguintes horários;

- De segunda a sexta-feira;
- 08 as 17 horas, com 1 hora de almoço, perfazendo o total de (nove) horas por dia.

16.3 Implantar sistema informatizado, que possa ser acessado via WEB, para abertura, acompanhamento, obtenção de relatórios e fechamento de chamados técnicos, permitindo que se obtenha informação de forma on-line do status do atendimento e de seu fechamento.

16.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo acessível (local ou remoto) com, no mínimo, as seguintes características:

16.4.1 Manter central de atendimento para abertura de chamados para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central poderá ser acionada por:

16.4.1.1 ligação telefônica;

16.4.1.2 e-mail;

16.4.1.3 whatsapp;

16.4.1.4 diretamente pela ferramenta de abertura de chamado.

16.5 O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa.

16.6 Não é permitido atendimento sem abertura ou registro em chamado. A CONTRATADA obrigatoriamente deve utilizar em todos os atendimentos o registro no sistema de chamado para que haja histórico dos atendimentos.

16.7 A CONTRATADA deverá fornecer um contato telefônico para que a CONTRATANTE possa encaminhar as solicitações de manutenção corretiva e preventiva de todos os equipamentos envolvidos na solução, em horário comercial.

16.8 A CONTRATADA deverá fornecer um número de protocolo, com data prevista de resolução, para cada solicitação da CONTRATANTE.

16.9 Para realização dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com suporte técnico (Itens da Tabela da proposta comercial modelo), deverão ser respeitados os acordos de tempo e especificação de atendimentos descritos nas tabelas a seguir:

16.9.1 Deverá ser acionado o serviço de suporte e manutenção externa da CONTRATADA, perfazendo assim, início para contagem do SLA descrito abaixo:

16.9.1.1 Classificação das prioridades:

Prioridade 1	Urgente	O problema causa perda ou paralisação total do equipamento ou solução. A não operação passa a ser crítica para o negócio do cliente e a situação constitui uma emergência. Completa falha do equipamento ou solução. O equipamento ou solução continua no mesmo estado indefinidamente, causando demoras inaceitáveis ou indefinidas para recursos ou respostas. O equipamento ou solução falha repetidamente, após as tentativas de reinicialização;
Prioridade 2	Média	O problema causa uma perda de funcionalidade. As operações podem continuar ainda que de modo restrito. Problema de performance do equipamento ou solução. Equipamentos ou solução sem controle, mantidos pela redundância. O problema restringe a disponibilidade do equipamento ou da solução;
Prioridade 3	Normal	Falha de componentes ou módulos isolados que não resultem em restrições substanciais. O problema causa perda menor de funcionalidade, constituindo uma inconveniência. Erro irrelevante, comportamento incorreto ou erro de documentação, que de nenhuma maneira impede a operação do equipamento. O problema é pontual e não afeta seriamente a operação do equipamento. Baixo impacto no negócio do cliente

16.9.1.2 SLA de atendimento e solução do problema (horas úteis), considerando o horário de funcionamento de segunda a sexta feira de 8:00h as 18:00h.

Nível de Prioridade	Tipo	SLA de atendimento	SLA de Solução do Problema
Prioridade 1	Urgente	Em até 4 horas	Em até 16 (dezesesseis) horas [Ttd1] ;
Prioridade 2	Média	Em até 5 horas	Em até 32 (trinta e duas) horas;
Prioridade 3	Normal	Em até 10 horas	Em até 48 (quarenta e oito) horas.

16.10 O não atendimento de qualquer item do SLA mencionado acima ensejará a aplicação das sanções e penalidades previstas no contrato.

16.11 O equipamento, ou parte que apresentar 3 (três) ocorrências em um período de 60 (sessenta) dias,

deverá ser substituído.

16.11.1 O não cumprimento, resultará em uma redução de 1% (um por cento) da fatura mensal, do mês subsequente a ocorrência.

16.12 Para cada ocorrência que não cumprir o SLA aqui proposto, resultará em uma redução de 1% (um por cento) da fatura mensal, do mês subsequente a ocorrência.

16.13 O não cumprimento do cronograma, se a causa for imputada a CONTRATADA, a mesma será penalizada em 10% do valor do faturamento sobre a parte inadimplida. Na fatura subsequente ao mês da ocorrência.

16.14 A substituição de componente deverá obedecer aos prazos de solução apresentados na tabela do item 16.9.1.1.

16.15 A substituição do equipamento que ensejar o RMA deverá ocorrer até 15 (quinze) dias corridos, após a identificação da necessidade de remessa ao fabricante.

17 – DISPONIBILIDADE DA SOLUÇÃO

17.1 As interrupções programadas dos Serviços deverão ser acordadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

17.2 As paradas programadas para manutenção corretiva e preventiva não serão computadas como indisponibilidade da solução, desde que previamente comunicadas e aceitas pelo gestor do Contrato.

17.3 A solução deve estar disponível 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

17.4 Considera-se a disponibilidade da solução como o conjunto de todos os elementos de hardware, software e telecomunicações necessários para o bom funcionamento da solução. A solução deverá ter a disponibilidade mínima de 97% (noventa e sete por cento) do horário de funcionamento da solução, tendo apuração mensal.

17.5 Os 3% (três por cento) de indisponibilidade tolerável será calculado somando-se todas as paradas da solução durante o período de apuração.

17.6 O não atendimento de qualquer dos níveis de disponibilidade mencionado acima ensejará a aplicação das penalidades previstas no contrato

18 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 O cronograma Físico modelo apresentado a seguir deverá ser devidamente preenchido pela empresa licitante e fazer parte de sua proposta comercial para este certame.

ITENS	1º ANO	
	1º Mês	2º ao 12º Meses
Elaboração de projeto executivo e implantação dos módulos (solução hardware e software). (limitado à 5 equipamentos no mês)(se for maior não incorrerá em penalidade),	X	
Serviços de natureza contínua, de Módulos urbanos de videoconferência para acesso do cidadão, incluindo todos as disponibilizações de produtos em vias urbanas, treinamento e serviços de manutenção (preventiva e corretiva) na modalidade 24x7		X

19 - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

19.1.1 A empresa CONTRATADA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pelo Diretor Presidente da EPD/VR.

20.2 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

20.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Edital.

20.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

21.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

21.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

21.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

21.6 A Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como as planilhas de medição e relatórios deverão ser remetidos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

21.7 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

21.8 O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CONTRATANTE de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 83 da Lei

nº 13.303/16.

21.9 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

21.10 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante “atesto” das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

21.11 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

21.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

22 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor total inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 2016.

22.1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

22.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO

23.1 A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a CONTRATANTE, e a comprovação através de relatório que ateste a qualidade do serviço prestado e formalizada mediante a celebração de termo aditivo ao contrato..

24 - DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

24.1 Para o faturamento dos serviços, serão sempre considerados as ordens de serviços emitidas, considerando do valor mensal, de acordo com o serviço prestado. Conforme definido neste termo de

referência.

24.2 As planilhas de medição, relatórios e as notas fiscais/faturas deverão ser enviadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês para serem atestadas e, em até 15 dias úteis subsequentes ao do seu recebimento, providenciado o seu pagamento.

24.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços prestados a CONTRATANTE sem ônus adicional.

24.4 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem 24.2, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do ICTI pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

24.5 Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.”

25 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO EDITAL

25.1 O valor estimado para a contratação é:

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtd	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual (12 MESES)
01	Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	unid	26	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR GLOBAL ANUAL)						R\$

25.2 O custo para a contratação deste objeto foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo o seu valor estimado em **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 56, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações.

25.3 As despesas decorrentes para pagamento da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da empresa e no orçamento dos órgãos participantes, quando houver.

25.4 Dotação:

25.4.1 A Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), ao disciplinar o Sistema de Registro de Preços (SRP) nos artigos 63 e 66, permite a **não obrigatoriedade de apresentação imediata de dotação orçamentária** para a abertura da licitação, mas exige adequações para a contratação efetiva.

26 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do

objeto.

26.2 Os preços unitários oferecidos para cada item deverão estar dentro dos valores estimados pela Administração.

26.3 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda. A inexequibilidade só será considerada após a realização de diligências, confirmação da proposta e outros meios que confirmem a situação inicialmente vislumbrada, que restarão juntadas ao processo de contratação.

26.4 Não será admitida a apresentação de preços unitários com a intenção de manipular o valor do item ou de futuros aditivos contratuais, gerando ganhos indevidos por meio de distorções nos valores dos itens cotados.

27 - DO REAJUSTE E ENCARGOS MORATÓRIOS

27.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o [Índice de Custo da Tecnologia da Informação \(ICTI\)](#) com periodicidade conforme definido no Inciso III do art. 69 da Lei nº 13.303/16, tomando como base a data da Proposta Readequada.

27.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

27.1.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se até 100% do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação) calculado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.1.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

27.1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado formalizado por meio de apostilamento ou Termo Aditivo.

Volta Redonda, 19 de abril de 2026

Elaborado por:

Ideraldo Simeão Duque
Assessor Técnico Comercial Matr: 5073

Autorizado por:

Edvaldo Luiz Silva
Ordenador de Despesas Matr: 5036

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROPOSTA COMERCIAL MODELO
(Identificação e carimbo da Empresa)

Item	Descrição do objeto	Unid	Qtd	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual (12 MESES)
01	Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	un	26	R\$	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR GLOBAL ANUAL POR EXTENSO)						R\$

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE MARCA, MODELO E CODIGO PART NUMBER DOS PRODUTOS OFERTADOS

(Está Planilha obrigatoriamente deverá ser preenchida e fazer parte da proposta da licitante)

TABELA 2			
DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	CÓDIGO PART NUMBER
MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO			

A proposta é válida por 60 (sessenta) dias e nela já estão incluso todos os custos envolvidos para a entrega da solução.

(opcional) Por se tratar de instalação de módulo autônomo, a vistoria foi dispensada pela nossa empresa.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS COPARTICIPANTES

EPDVR – 3 Unidades

SEMOP 20 Unidades – Despacho SEI 01647725

SMDDET – 1 Unidades – Despacho SEI 01647725

STMU – 2 Unidades – Despacho SEI 01638143

ANEXO II DO EDITAL ESTIMATIVA DE DEMANDA

Estimativa de Demanda	
Órgão	Quantidade
EPDVR	3
SEMOP	20
SMDDET	1
STMU	2
Total	26

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Processo SEI: **VR - 13.051-00006468/2026**

Número do Pregão: **90003/2026**

Data: XX/XX/XXXX às XXXX:00h

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	26	Unid	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

Valor Global da Proposta em algarismos: R\$		
Valor Global da Proposta por Extenso: R\$		
Dados Bancários		
Banco	Agência	C/C

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste termo, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do serviço em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega

de itens faltantes.

Local de Entrega: EPDVR.

O responsável pela assinatura do contrato é o Sr.

_____ (Estado civil, profissão), CPF n.
° _____ RG n.º _____, do _____,
_____ (domicílio e cargo)

O prazo de validade desta proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Representante da Empresa

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IV DO EDITAL

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____ em __/__/__, representando nossa Empresa _____, CNPJ nº _____ compareceu aos locais onde será executado o os serviços referentes ao objeto da Licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal
EPDVR

ANEXO V DO EDITAL

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2026.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VI DO EDITAL

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)

À
EPDVR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - EPD

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX/2026, promovido por esta EPDVR e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de XXXXXX de 2026, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

(Local e Data)

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII DO EDITAL

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

_____, (razão social do licitante) inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/2026-EPD

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20____.

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA, DE MÓDULOS URBANOS DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº XXX/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA S/A E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas: **EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA**, inscrita no CNPJ nº 28.307.379/0001-04, com sede na praça Sávio Gama, nº 53,3º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. XXXXXXXXX, brasileiro, Administrador, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.508/2021 de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA, DE MÓDULOS URBANOS DE VIDEOCONFERÊNCIA**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 13.303/2016 e do Termo de Referência, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUA, DE MÓDULOS URBANOS DE VIDEOCONFERÊNCIA**, conforme especificação detalhada na tabela abaixo e também no Termo de Referência, constante do processo administrativo **VR-13.050-00000148/2026** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	26	Unid	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

adimplemento do serviço.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **EPDVR** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

-

O valor mensal da presente contratação poderá ser reajustado, precedidos de solicitação tempestiva da CONTRATADA, utilizando-se como base e limite, a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do envio da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplido pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se

a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

Sustar, no todo ou em parte, a execução do contrato, sempre que a medida for considerada necessária;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme estabelecido neste instrumento e no contrato;

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

Emitir as ordens de fornecimento;

Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do serviço, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e o contrato.

Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.

Avaliar a qualidade do material entregue por ocasião pela CONTRATADA.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.

Emitir a Ordem de Fornecimento, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço da entrega, que será

expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

Rejeitar o fornecimento no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da entrega.

Exercer a Fiscalização da contratação.

Reservar à fiscalização da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPDVR, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na Ata de Registro de Preços.

Solicitar o fornecimento da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento;

Compete ao CONTRATANTE definir quais serão as tecnologias e perfis profissionais utilizados para atender cada Ordem de Fornecimento.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o Objeto;

Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento das condições do Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

Interromper o fornecimento que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo;

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que haja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 13.303/16 e suas alterações;

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços objeto do presente TR, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Executar a entrega do objeto, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

Manter, durante a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

Credenciar junto a CONTRATANTE funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo Fiscal/Gestor;

Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

Cientificar, imediatamente, à fiscalização do CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no fornecimento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução de fornecimento do bem, se aplicável;

Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do CONTRATANTE;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16;

Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da proposta de preços e da legislação vigente.

Facilitar a ação dos fiscais e/ou gestores dos contratos, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

Entregar as notas fiscais relativas ao serviço fornecido na EPDVR;

A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s), caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem problemas.

A empresa vencedora estará obrigada, para a execução do objeto, a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Edital.

Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, neste Termo de Referência e na “Nota de Empenho”.

Comunicar à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, através do

telefone 24 3511-3377, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

Substituir às suas expensas, no todo, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição das mesmas, imediatamente

Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos equipamentos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital e nota de empenho.

Entregar o objeto adjudicado no prazo e no local a ser designado conforme subitem 3.1, acompanhado da Nota Fiscal e do Termo de Garantia de Fornecedor.

Substituir, às suas expensas, imediatamente, improrrogáveis, após notificação formal, o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em parecer devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) produto(s) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei 13.303/16 e da Lei 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

a) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 83, inciso I, da Lei nº 13.303, de 2016](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303, de 2016](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

2. Moratória de **0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **10% (dez por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 82, §1º da Lei nº 13.303/16.

3. Compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

c) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 82, §1º, da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 82, § 2º da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 82, §3º, da Lei nº 13.303, de 2016](#)).

1.c.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação

enviada pela autoridade competente.

- d)** A aplicação das sanções de impedimento de contratar e declaração de idoneidade realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos [do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e)** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** As peculiaridades do caso concreto;
 - c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f)** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 13.303/16 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da Lei 14.133/21.
- g)** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- h)** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- i)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- j)** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos que o contratado possua com a EPD/VR, na forma da Instrução SEGES/ME Nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - A lentidão do seu cumprimento, levando a EPDVR a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

III - O atraso no início, ou paralisação de execução do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EPDVR;

IV - A alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da EPDVR;

V - O desatendimento das determinações regulares da EPDVR quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no registro das ocorrências durante execução do contrato;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

X - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIV - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar, nos seguintes casos:

- I - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- III - quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- VI - para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contratado poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 81 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela Empresa Pública pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para

menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a EPD restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO OITAVO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

-

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

-

Fica eleito FORO do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em **03** (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Volta Redonda, XX de XXX de 2026.

Edvaldo Luiz Silva
Diretor Presidente – EPDVR

XXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

RG: _____

2) _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO X DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONTRATUAL**

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EPDVR

Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 90003/2026**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do (s) local (is), eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

ANEXO XI DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90001/2026 - PROCESSO VR-13.050-00000148/2026

No dia XX de XXXXXX do ano de 2026, na sede da EPDVR Município de Volta Redonda, CNPJ n.º 28.307.379/0001-04, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 90003/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços 001/2026**, para **Contratação, através da prestação de serviços de natureza contínua, de módulos urbanos de videoconferência**, conforme Lei Federal 13.303/16, pelo Decreto Municipal n.º 18.256/2024, com aplicação subsidiária das Leis n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Termo de Referência do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **VR-13.050-00000148/2026**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na minuta de contrato/ordem de fornecimento e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é Ata de Registro de Preços para Contratação, através da prestação de serviços de natureza contínua, de módulos urbanos de videoconferência, conforme especificações e quantitativos, que atenderá às necessidades desta Empresa de Processamento Eletrônico de Dados – EPD/VR, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, com estrita observância ao Pregão Eletrônico N.º **90003/2026** e seus anexos, constante do processo SEI **VR-13.050-00000148/2026** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços continuados de disponibilização em vias urbanas de MÓDULO URBANO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA ACESSO DO CIDADÃO contemplando serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte técnico na modalidade 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana)	26	Unid	R\$	R\$
VALOR GLOBAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados

2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agência Bancária: _____

Banco nº _____ Agência n.º _____ Conta Corrente: _____

5.20 pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto na fatura apresentada, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.

6.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.12 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a EPDVR enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor e o fiscal do contrato, para exercer as seguintes atribuições:

I - Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no VI do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Setor de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 3º, artigo 66 da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações;

12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**.

12.6 Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - SRP - Nº 001/2026**

12.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Volta Redonda, XX de XXXX de 2026

EPDVR

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Referência: Processo nº VR-13.050-00000148/2026

SEI nº 01690312

Praça Sávio Gama, Nº53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: (24) 3511-3377 - www.epdvr.com.br